

Valor consolidado da Multa: R\$ 75.700,00
Forma de recolhimento da multa: Parcela única
Sanções administrativas: Multa simples - Manutenção
Houve conciliação? Não
Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa.

Ponto de Atendimento: 15 - Presidente Prudente
Auto de Infração Ambiental 338.129/2016
Data da Infração: 28/7/2016
"Autuado: Gildo Felix Miranda - ME"
CPF: 68356187000102
Data da Sessão: 11/5/2017
A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim
Decisão da avaliação do auto: Manter
Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Não se aplica
Valor consolidado da Multa: R\$ 91.447,50
Forma de recolhimento da multa: Parcela única
Comunicado (Multa)
Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: 16 - Dracena
Auto de Infração Ambiental 335.933/2016
Data da Infração: 9/8/2016
Autuado: ALTA PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CPF: 04728642000162
Data da Sessão: 14/9/2016
A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Manter
Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Não se aplica
Valor consolidado da Multa: R\$ 20.776,00
Forma de recolhimento da multa: Parcela única
Sanções administrativas: Multa simples - Manutenção
Houve conciliação? Não
Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa. Houve comparecimento do autuado ao atendimento ambiental e o mesmo não concordou com o que foi proposto optando pelo recurso. Durante o Atendimento foi verificado que o município da atuação trata-se do município de Junqueiropolis.

Ponto de Atendimento: 16 - Dracena
Auto de Infração Ambiental 337.348/2016
Data da Infração: 9/8/2016
Autuado: ALTA PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CPF: 04728642000162
Data da Sessão: 14/9/2016
A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Manter
Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Não se aplica
Valor consolidado da Multa: R\$ 27.976,00
Forma de recolhimento da multa: Parcela única
Sanções administrativas: Multa simples - Manutenção
Houve conciliação? Não
Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa. Houve comparecimento do autuado ao atendimento ambiental e o mesmo não concordou com o que foi proposto optando pelo recurso.

## FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Segundo Termo de Aditamento**
Processo 267/2016
Contrato: 16056-7-01-11
Parecer Ff/Aj 098/2017
Data: 02-05-2017
Contratante: Fundação para a Conservação e A Produção Florestal do Estado de São Paulo
CNPJ: 56.825.110/0001-47
Contratada: Brasfilter Indústria e Comércio Ltda
CNPJ: 53.437.406/0001-00
Objeto do Contato: Prestação de Serviços de Locação de Purificadores de Água para a Sede da Fundação Florestal.
Objeto do Termo: Prorrogação do Prazo de Vigência.
Valor do Contrato: R\$ 4.968,00.
Recursos Orçamentários:
Programa de Trabalho: 18122010050780000
Natureza da Despesa: 339039
Vigência: 20-05-2017 A 19-05-2018.
Data de Assinatura: 19-05-2017

# Procuradoria Geral do Estado

### GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**Despacho da Diretora, de 23-5-2017**
Processo PGE: 18548-303051/2017 – Homologação – Convite BEC 4001020000120170C00027 – Objeto: Aquisição de caixas de arquivo.
Com fundamento na Resolução PGE 83, de 19-10-1994, e para os efeitos do disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei federal 8.666/93, com alterações posteriores, combinado com o inciso VI do artigo 40 da Lei estadual 6.544/89 e alterações posteriores, homologo o resultado do Convite BEC 4001020000120170C00027 e adjudico o seu objeto a empresa Silleben Confeções e Comércio de Materiais de Escritório Eireli-EPP – CNPJ 22.210.862/0001-81, item único
Em decorrência, fica autorizada a realização da respectiva despesa, no valor total de R\$ 940,00.

#### PROCURADORIA JUDICIAL

**Extrato de Aditamento**
Processo PJ-0215/2014
3º Termo de Aditamento
Contrato 05/2014
Contratante: Procuradoria Judicial
Contratada: Canon do Brasil Indústria e Comércio Ltda.
Objeto: Renegociação, de comum acordo entre as partes, do índice de reajuste de preços previstos na cláusula terceira do contrato 05/2014, reduzindo em 10% o percentual de 6,65%, calculado pela variação do IPC/FIPE no período de 12 meses, para 5,98%, referente à prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa por meio da disponibilização de 23

equipamentos multifuncionais instalados nesta Procuradoria Judicial, em atendimento ao disposto no Ofício Conjunto SG/SPG/SF 0001/2017.

Base mensal atualizada = R\$ 23.460,27
Período da vigência: De 01-11-2016 a 31-10-2017
Data da assinatura: 12-04-2017
**Extrato de Termo de Aditamento**
4º Termo de Aditamento – Prorrogação
Processo PJ 0215/2014
Contrato 05/2014
Contratante: Procuradoria Judicial
Contratada: Canon do Brasil Indústria e Comércio Ltda
CNPJ 46.266.771/0001-26
Finalidade: No interesse do serviço público e de comum acordo entre as partes, tem o presente instrumento como objeto prorrogar a vigência do contrato original por mais um período de 15 meses, em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e com a cláusula quarta do contrato ora aditado, referente à prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa por meio da locação de 23 equipamentos multifuncionais digitais, nesta Procuradoria Judicial, localizada na Rua Maria Paula, 67, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP.
Período de Vigência: De 01-06-2017 a 31-08-2018.
Valor total estimado do contrato = R\$ 1.259.457,75
Classificação da despesa: 339039-15 – PTRES: Programa de Trabalho Resumido 400135
UGE 400105
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente termo.
Data da assinatura: 17-05-2017.

#### CENTRO DE ESTUDOS

**Comunicado**
A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE comunica que fica prorrogado o prazo de inscrições até o dia 09 de junho de 2017, para o preenchimento de 61 vagas remanescentes, custeadas pelo Centro de Estudos, para participação no XLIII Congresso Nacional de Procuradores do Estado e do Distrito Federal, promovido pela Associação dos Procuradores do Estado de São Paulo - APESP, a ser realizado no Hotel Tivoli Mofarrej, localizado na Alameda Santos, 1437, Cerqueira Cesar, São Paulo, SP, no período de 11 a 14 de setembro de 2017, com a seguinte programação (nos termos informados pela Comissão Organizadora do Congresso):
Temática Geral Do Congresso: Reflexões e Desafios da Advocacia Pública para a Superação da Crise do País e para o Fortalecimento da Democracia
Programação:
11/09 – 1º Dia – Cerimônia de Abertura
Local: Sala São Paulo
19h00
Atração: Orquestra Jovem do Estado
12/09 – 2º Dia
9h00 - Conferência de abertura
10h30 – Painel I - A Advocacia Pública no combate à corrupção e aos cartéis
11h45 - Painel II - A previdência dos servidores públicos
14h30 – Apresentação de Teses
Evento concomitante
14h30 - Reunião do Conselho Deliberativo da ANAPE
13/09 – 3º Dia
9h30 - Conferência
10h30 - Painel III - Reforma Tributária
11h45 - Painel IV - Mediação e Conciliação na Advocacia Pública

14h30 – Apresentação de Teses
19h00 - Conferência de encerramento
14/09 – 4º Dia
10h00 - Plenária - Assembleia da ANAPE
Observação: A programação completa, com os nomes dos palestrantes será divulgada oportunamente.

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até o dia 09 de junho de 2017, às 17h00, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da PGE/SP, área do Centro de Estudos, Cursos/Consulta Cursos/buscar.

Caso o número total de interessados supere o número de vagas oferecidas, será realizado sorteio em sessão pública nas dependências da sede do Centro de Estudos, às 17h30 daquela data.

O Centro de Estudos arcará com as despesas de inscrição, bem como com o pagamento de diárias e reembolso de transporte, se o caso, nos termos da Resolução PGE nº 08, de 12 de maio de 2015 e do Decreto n.º 48.292, de 2.12.2003.

Os Procuradores do Estado que se aposentarem até o dia 10 de setembro de 2017 (data imediatamente anterior ao início do evento), deverão restituir os valores despendidos pelo Centro de Estudos.
O pedido de afastamento dos inscritos e eventuais suplentes será encaminhado pelo Centro de Estudos ao Conselho da PGE nos termos da Deliberação CPGE n.º 9, de 2.2.2006.

Os participantes deverão apresentar ao Serviço de Aperfeiçoamento o certificado de participação e o relatório das atividades no prazo de 10 dias úteis a contar do encerramento do evento, sob pena de restituição dos valores despendidos, por meio do sistema eletrônico de inscrições, item “relatório cursos externos”.

#### PROCURADORIAS REGIONAIS

#### PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ

**Despacho da Procuradora do Estado Chefe, de 17-5-2017**
Processo PGE-16616-350005/2017 – Com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, na Resolução SF-26, de 09-06-1998 e na competência a mim delegada pela Resolução PGE-83, de 19-10-1994, em consonância com o parecer da Procuradora do Estado Assistente Dra. Laisa Arruda Mandu, dispenso a licitação para a contratação dos serviços da empresa Policolor Artes Gráficas Ltda – EPP, CNPJ 03.689.602/0001-96, para a prestação de serviços gráficos (confeção de 300 capas de processos), ficando em decorrência, autorizada a realização da despesa pelo valor total de R\$ 950,00.

# Transportes Metropolitanos

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

**Despachos do Supervisor, de 23-5-2017**
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28
Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM
PR-RMSP/TCF/1348/17
JOÃO CARLOS PIRES ULIANA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
09565/17	1392396-E	04-05-2017	R\$ 130,31
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 28			
Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM			
PR-RMSP/TCF/1349/17			
ELIFAS SILVEIRA CAMPOS			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
09121/17	1390624-E	27-04-2017	R\$ 130,31
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 26, Inciso VII			
VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA			
PR-RMSP/TCF/1350/17			
TIETEENSE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
09580/17	1392414-E	04-05-2017	R\$ 130,31
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 28			
Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM			
PR-RMSP/TCF/1351/17			
JOSE CARLOS DE SOUZA			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
10085/17	1394393-C	09-05-2017	R\$ 130,31
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 26, Inciso VII			
VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA			
PR-RMSP/TCF/1352/17			
LAZER TRANSPORTES LTDA - EPP			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
09936/17	1393765-C	08-05-2017	R\$ 130,31
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 28			
Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM			
PR-RMSP/TCF/1353/17			
JAIR EMBOAVA			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
09902/17	1393777-D	08-05-2017	R\$ 130,31
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 28			
Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM			
PR-RMSP/TCF/1354/17			
VALQUIRIA DOMINGUES DA SILVA EVANGELISTA			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
10119/17	1396109-C	10-05-2017	R\$ 130,31
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 28			
Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM			
PR-RMSP/TCF/1355/17			
CICERO JOSE DE MELO			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
10123/17	1397280-E	11-05-2017	R\$ 260,61 (REINCIDENTE)
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 28			
Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM			
PR-RMSP/TCF/1356/17			
DAMARIS MARTINS DA ROCHA TONINATTO			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
10088/17	1397242-C	11-05-2017	R\$ 130,31
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 28			
Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM			
PR-RMSP/TCF/1357/17			
BEATRIZ OLIVERO LIRA			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
10120/17	1397291-E	11-05-2017	R\$ 130,31
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 28			
Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM			
PR-RMSP/TCF/1358/17			
SHALOM TECNOLOGIA E LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
10087/17	1394411-C	09-05-2017	R\$ 130,31

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII
VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA
PR-RMSP/TCF/1359/17
RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
10086/17	1394400-C	09-05-2017	R\$ 260,61 (REINCIDENTE)
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 57			
Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM			
PR-RMSP/TCR/1360/17			
VIAÇÃO PIRACICABANA S.A.			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
10207/17	1397308-C	11-05-2017	R\$ 2606,11
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 28			
Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM			
PR-RMSP/TCF/1361/17			
OSVALDO CORREIA ROSA JUNIOR			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
09117/17	1393285-E	05-05-2017	R\$ 130,31
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 55, Inciso III, Letra b			
Entregar a condução do veículo a pessoa não habilitada			
PR-RMSP/TCR/1362/17			
MARCOS APARECIDO CORREIA TRANSPORTES - ME			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
10283/17	1400824-A	16-05-2017	R\$ 104,24
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 57			
Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM			
PR-RMSP/TCR/1363/17			
MARIA HELENA LOPES SANTANA COELHO			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
09366/17	1393250-A	05-05-2017	R\$ 5212,21 (REINCIDENTE)
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 55, Inciso I, Letra n			
Utilizar veículo não registrado, vistoriado e aprovado por esta Secretaria			
PR-RMSP/TCR/1364/17			
EMPRESA AUTO ÔNIBUS SANTO ANDRÉ LTDA			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
09714/17	1393315-A	08-05-2017	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 57			
Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM			
PR-RMSP/TCR/1365/17			
EDNA FELIX OLIVEIRA DA SILVA-ME			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
09901/17	1397047-A	11-05-2017	R\$ 2606,11
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 57			
Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM			
PR-RMSP/TCR/1366/17			
RENATO MARQUES COELHO GARCIA			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
10049/17	1400850-A	16-05-2017	R\$ 2606,11
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 55, Inciso I, Letra n			
Utilizar veículo não registrado, vistoriado e aprovado por esta Secretaria			
PR-RMSP/TCR/1367/17			
VIAÇÃO RIACHO GRANDE LTDA			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
10341/17	1402018-A	17-05-2017	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 28			
Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM			
PR-RMSP/TCF/1368/17			
Elío Silva			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
09460/17	1393303-A	05-05-2017	R\$ 130,31
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 26, Inciso VII			
VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA			
PR-RMSP/TCF/1369/17			
KUBA TRANSPORTES GERAIS LTDA.			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
10115/17	139		